Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., Queiroz

Lei nº 2102, de 30 de abril de 1973.

Dá permissão para alienação de terreno doado.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Asilo Lar Julia de Carvalho autorizado a alienar parte do terreno municipal que lhe foi doado em 1946, no tocante a uma parte medindo 15,00 mts. de frente por 40,00 mts. de fundo, do lado confinante com a avenida Benjamin Constant, nesta cidade.

Art. 2º - O Produto da venda será revertido com melhoramentos naquela instituição, de acordo com o plano de aplicação apresentado.

Art. 3º - A entidade deverá comprovar, perante a Prefeitura Municipal, o emprego do numerário que apurar na venda do imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de abril de 1973.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com., Queiroz.

Lei nº 2.103, de 30 de abril de 1973

Declara jasigo gratuito e contém outra providência.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado gratuito o jazigo onde repousam os restos mortais do saudoso Frei Gabriel de Frazzano, no Cemitério Municipal local.

Art. 2º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial para ocorrer ao pagamento dos funerais, inclusive ornamentação do jazigo do pranteado morto.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que a cumprida